



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**  
**RELATÓRIO**

**Propositura: Projeto de lei nº 58 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de junho de 2025.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei nº 58 de 2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, busca autorizar o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 458.844,03 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), destinados para a conclusão das obras do auditório escolar da EMEFEI Oscar Novakoski.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Do ponto de vista desta comissão, a conclusão de obras públicas é de extrema importância, pois impacta diretamente a oferta de serviços públicos à população. No caso de um auditório escolar, embora primariamente ligado à educação, a infraestrutura pode ser utilizada para diversas atividades da comunidade, incluindo eventos públicos, reuniões, e outras atividades culturais ou sociais que beneficiam a coletividade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A autorização para a abertura de crédito adicional especial para a conclusão do auditório escolar da EMEFEI Oscar Novakoski é de suma importância para a entrega de uma infraestrutura pública à comunidade. A finalização de obras é um objetivo central desta comissão, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos e a otimização dos investimentos realizados.

Em resumo, a justificativa técnica informa que a abertura do crédito em questão se deve pelas “adaptações do projeto licitado para os projetos executivos elaborados após a ordem de início”, porém, não menciona quais são as adaptações e nem por qual motivo elas se deram, ficando aqui esse ponto a ser observado.

Assim, em relação ao mérito do projeto apresentado, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Humberto Henrique Soffner  
**Relator**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=79JZUT543K4J22B0>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 79JZ-UT54-3K4J-22B0**



ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - 79JZ-UT54-3K4J-22B0